



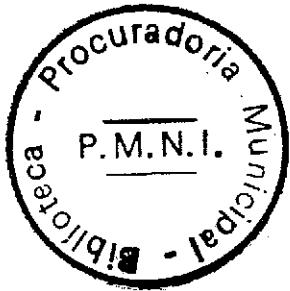
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM. 13 de Abril de 1999.

fls. 1  
D



LEI Nº 2.976, DE 12 DE ABRIL DE 1999.

"Desafeta área de terra denominada Praça Carlos Gomes, pertencente ao uso comum do povo, passando a integrar a classe de bens patrimoniais do Município, sobre a qual se construíra a Sede do Poder Legislativo deste Município - Câmara do Município de Nova Iguaçu".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUJUNCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de terra mencionada no art. 2º, denominada Praça Carlos Gomes pertencente ao uso comum do povo passando a integrar a classe de bens patrimoniais deste Município sobre a qual se construíra a Sede do Poder Legislativo deste Município - Câmara do Município de Nova Iguaçu.

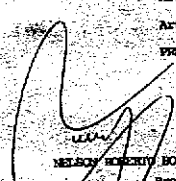
Art. 2º - A área referida no art. 1º assim se caracteriza:

Área de terra medindo 56,50m de frente em três segmentos, o 1º em linha curva medindo 9,42m concordando com a Praça Carlos Gomes e a Rua Itacurissá o 2º em linha reta com 44,50m concordando com a Praça Carlos Gomes e o 3º em linha curva medindo 9,42m concordando com a Praça Carlos Gomes e a Rua Teresinha Pinto com 35,50m de comprimento na linhareta, pelo lado direito, confrontando com a Teresinha Pinto com 36,00m de fundos em linha reta, confrontando com os lotes 1,7,8 e 9 da Quadra "D", com 18,50m de comprimento em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Itacurissá, totalizando um total de 1.362,00m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 1999.

  
NELSON ROBERTO BOGNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito